

PROGRAMA DE DESCONTO PARA TRANSFERÊNCIAS

Resolução nº 010/2019 GR

REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES instituem, para o primeiro semestre de 2019, o PROGRAMA DESCONTO PARA TRANSFERÊNCIA, conforme as condições abaixo:

1. Será beneficiário desse programa o aluno que, regularmente matriculado em outra IES, solicitar transferência para qualquer um dos cursos oferecidos pela UNIMES VIRTUAL.

2. O desconto será de **67% (sessenta e sete por cento)** sobre o valor da primeira mensalidade.

3. O benefício de que trata este programa incidirá sobre o valor constante do *Edital de Valores* em vigor e somente será concedido para o pagamento efetuado até o dia 10 (dez) do mês de vencimento da primeira mensalidade, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno em requerimento próprio, disponível no sistema, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

5. Além do desconto acima, o aluno oriundo de transferência também estará **isento da taxa de matrícula**.

6. Excetuando-se o benefício acima, o presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.

7. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

8. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Mantenedor.

9. O presente Programa terá início no segundo semestre do ano de 2019.

10. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, .